EXIGÊNCIAS DO DECRETO 56.901/16 - REGULAMENTA OS PROJETOS DE INTERVENÇÃO URBANA

Art. 4º O conteúdo final do PIU deverá apresentar:

- I proposta de ordenamento ou reestruturação urbanística para o perímetro delimitado, com a definição de programa de intervenção, fases de implantação, parâmetros urbanísticos e instrumentos de gestão ambiental necessários;
- II modelagem econômica da intervenção proposta, considerando especialmente os mecanismos de financiamento e fonte de recursos necessários;
- III definição do modelo de gestão democrática de sua implantação, privilegiando o controle social e os instrumentos para monitoramento e avaliação dos impactos da transformação urbanística pretendida sobre o desenvolvimento econômico e social da área objeto de estudo;
- IV elementos complementares necessários, nos termos do artigo 136 da Lei nº 16.050, de 2014.

(i) Proposta de ordenamento urbanístico

- (a) Programa de intervenções: Projeto Funcional do NESP;
- (b) Plano Diretor de Implantação: Premissas do Projeto do NESP;
- (c) Parâmetros urbanísticos: definido pelos estudos de viabilidade;
- (d) Instrumentos de gestão ambiental: indicação dos estudos e atividades a serem desenvolvidos, conforme licenças ambientais aplicáveis; e
- (e) Levantamentos e medições necessários a comprovar os instrumentos de gestão ambiental relativos a gestão do solo e dos recursos hídricos: indicação dos estudos e atividades a serem desenvolvidos, conforme licenças ambientais aplicáveis

(ii) Modelagem econômica da intervenção proposta

- (a) Plano de viabilidade econômica para implantação da proposta: refinamento do capex do Projeto; e
- (b) Mecanismos de financiamento e fonte de recursos: Projeto integralmente privado, com riscos alocados sobre o empreendedor.

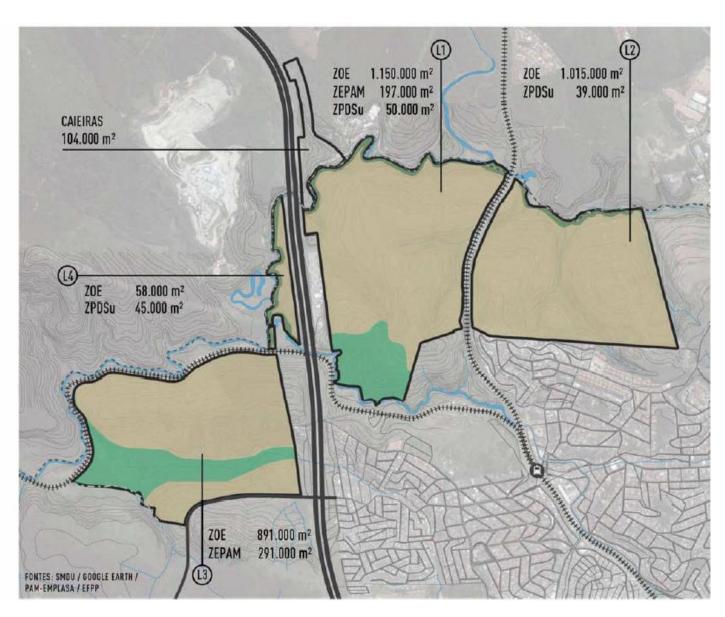
(iii) Definição do modelo de gestão de sua implantação

- (a) Instrumentos para o monitoramento e avaliação dos impactos da transformação urbanística pretendida: Projeto integralmente privado com modelo de gestão privada;
- (b) Formas de controle público e social do processo de implantação: consulta pública e órgãos de controle ambiental na aprovação dos projetos; e
- (c) Estratégias de gestão para implantação faseada: avaliação do Cronograma apresentado.

(iv) Proposta de minuta de decreto:

Decreto de regulamentação de parâmetros da ZOE.

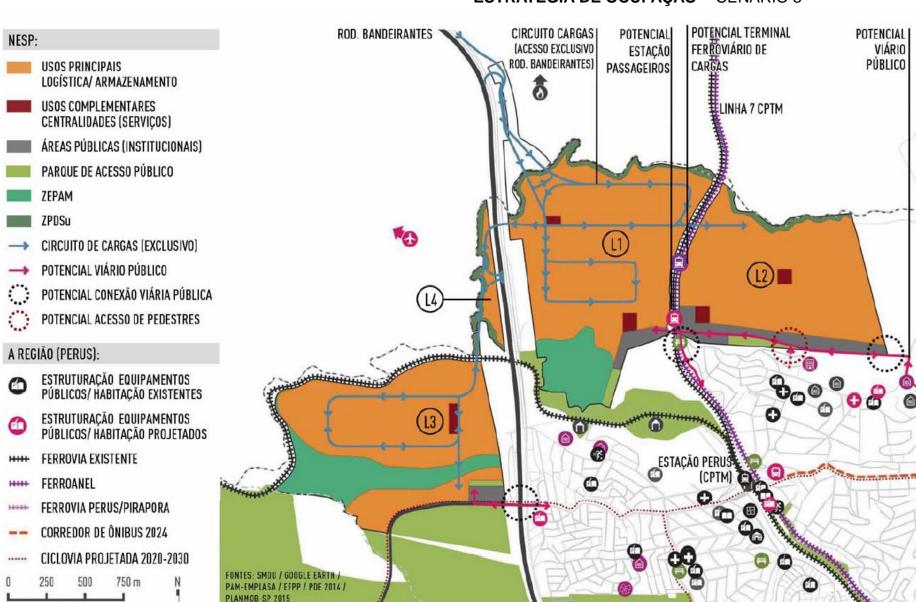
NESP			3.840.000	m ²
L1			1.397.000	m²
L2			1.054.000	m ²
L3			1.182.000	m ²
L4			103.000	m²
ZOE			3.114.00	0 m²
ZEPAM			488.000m ²	
ZPD Su			134.00) m ²
CAIEIRAS			104.00) m²
	ZOE			
	ZEPA	М		
	ZPDS	u		
	RODOVIAS / ESTRADA			
0	ESTAÇÃO CPTM EXISTENTE			
нн-	FERROVIAS EXISTENTES			



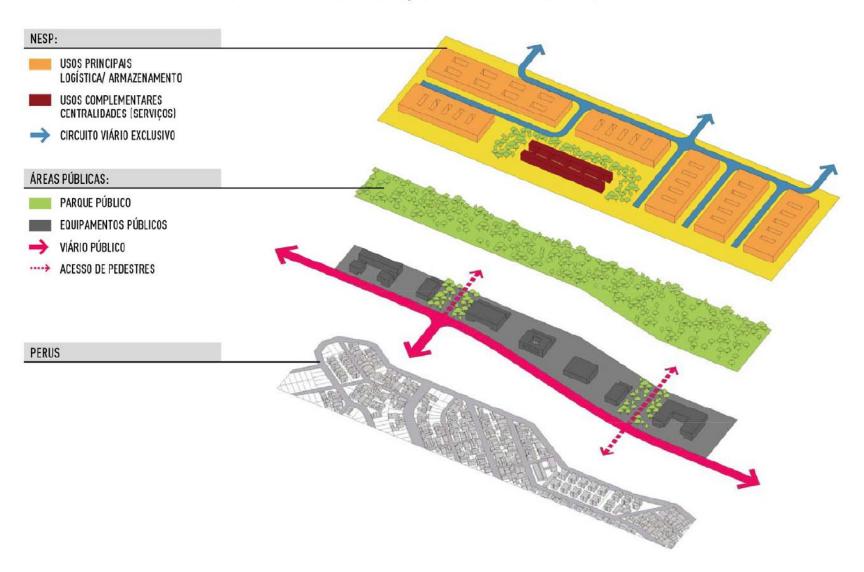
ELEMENTOS CONSTANTES DO PROJETO APRESENTADO

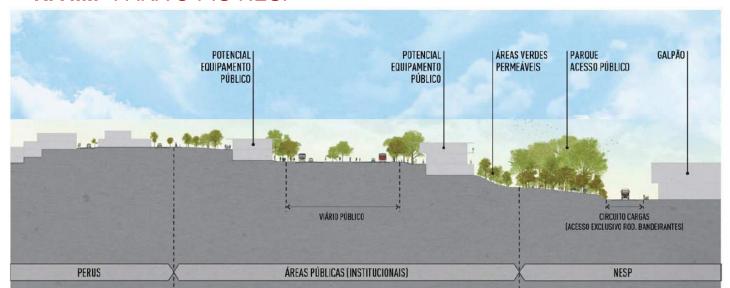
NA MIP PARA O PIU NESP

ESTRATÉGIA DE OCUPAÇÃO - CENÁRIO 3



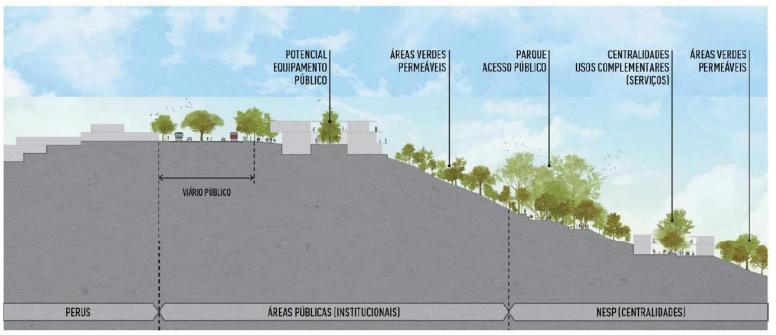
ESTRATÉGIA DE OCUPAÇÃO - INTERFACE NESP-PERUS





Transição entre a cidade e as glebas

CORTE TÍPICO 1



CORTE TÍPICO 2

ÁREAS NESP (mínimo – calculadas sobre o percentual da ZOE					
	% TOTAL SOBRE ÁREA BRUTA	ÁREA (mil m²)			
ÁREAS PÚBLICAS Institucional(65%) Parque Público(20%) Viário Público(15%)	10%	374			
ÁREAS VERDES (Conservação)	20%	747			
ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO ENTREPOSTO	75%	2.802			
TOTAL	100%	3.736			

ESTÁGIO ATUAL DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO DECRETO QUE CONFERE OS PARÂMETROS

☐ Publicação para Consulta Pública do PIU conforme definido pelos estudos pelo período de
20 dias
□Minuta do Decreto está finalizada, e seus quadros anexos estarão disponíveis por igual
período para Consulta
☐ SMDU irá agendar audiência pública devolutiva, na subprefeitura de Perus para ocorrer
durante o período da Consulta